

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, **11**  
de junho de **2018**  
**SUPLEMENTO ONLINE**

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO** | *Rafael Diniz*

**VICE - PREFEITA** | *Conceição Sant'Anna*

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Fábio de Azevedo Almeida
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência dos Direitos do Idoso</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Fabiana de Mello Catalani Rosa
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Renata Castelo Branco Juncá
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Superintendência de Agricultura e Pecuária</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Pesca e Aquicultura</b> José Roberto Pessanha	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Guilherme Ribeiro Rangel
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Lucia Regina Silva Santos	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Diogo Melo Falquer	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Suellen André de Souza
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 03 /2018 – PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS PROJovem CAMPO-SABERES DA TERRA**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº47, Parque Santo Amaro, CEP: 28.030-045, Campos dos Goytacazes, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária de profissionais de diversas áreas para atuarem junto ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – **PROJovem CAMPO-SABERES DA TERRA**, nas zonas rurais nos distritos de Santo Amaro, Morangaba, Travessão, Vila Nova e no bairro de Fazendinha, conforme a Lei nº 11.692 de 10 de junho de 2008, RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 13 de 21 de setembro de 2017 e a Lei Municipal nº 8.613, de 29 de janeiro de 2015, que obedecerá às normas constantes do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, visa à contratação temporária de **Educadores de Ciências Humanas e suas Tecnologias; Educadores de Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias; Educadores de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Educadores de Qualificação Profissional e Social; Acolhedores às Crianças, e Tradutor e Intérprete de Libras**, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 - A contratação de que trata o presente Edital dar-se-á pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até outros 12 (doze) meses, totalizando, assim, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas: 1ª Etapa: Avaliação Objetiva, 2ª Etapa: Comprovação de Experiência Profissional (exceto para a função de Acolhedores às Crianças), para o cargo de Formador, conforme Anexo I deste Edital.

1.4 - Os atos referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campos dos Goytacazes e no site: [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br).

**2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1- O quantitativo de vagas, os requisitos, as funções e a remuneração constam no Anexo I do presente edital.

2.2- O presente Processo Seletivo destina-se também à formação de cadastro de reserva para futuras admissões, de acordo com as necessidades do Programa durante o prazo de validade do mesmo.

2.2.1- Considera-se cadastro de reserva, para os efeitos deste Edital, o quantitativo de pessoal classificado, além da quantidade de vagas citadas no Anexo I.

2.3- A formação e experiência profissional deverão ser devidamente comprovadas por meio de apresentação de certificados, declarações, contratos de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.4- Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

2.5- As atribuições das funções constam no Anexo I deste Edital.

**3. DO REGIME DE TRABALHO**

3.1- O regime adotado para a contratação dos candidatos aprovados pelo presente Processo Seletivo Simplificado será determinado pela Lei Municipal 8.613/15, afastada a hipótese de vínculo empregatício entre o Município e o Contratado, bem como de submissão ao Estatuto dos Servidores Públicos de Campos dos Goytacazes.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1- O candidato interessado deverá efetuar sua inscrição de forma presencial, com a apresentação de documentos de identidade original e de inscrição junto C.P.F./M.F., na Fundação Municipal de Esportes (antiga AABB), com sede na Rua dos Goitacazes, nº 499 – Parque Turf Clube - Campos dos Goytacazes- RJ, das 9h às 16h, **nos dias 12/06/2018 e 13/06/2018**. Serão considerados documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo e dentro do prazo de validade) e CTPS (Carteira de Trabalho) ou Conselho de Classe.

4.2- O candidato poderá efetuar sua inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.3- Não serão permitidas inscrições ou envio de documentos por fax, e-mail ou outro instrumento similar.

4.4- Caberá ao candidato acompanhar a publicação do quadro de local de prova, sendo de sua responsabilidade a ciência sobre o mesmo junto ao Diário Oficial do Município.

4.5- O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá requerer, no ato da inscrição, em campo próprio, de forma justificada.

4.6- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7- A prestação de declaração falsa ou inexata implicará insubsistência de inscrição, eliminação do concurso, nulidade de habilitação ou perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



**Assinatura Digital:** as publicações são assinadas eletronicamente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperacionalidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Viewer®.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1- O presente Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas: 1ª Etapa: Avaliação Objetiva; 2ª Etapa: Experiência Profissional, exceto para a função de Acolhedor às Crianças.

5.1.1- A primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída de uma avaliação objetiva com questões de múltipla escolha, totalizando 60(sessenta) pontos para todas as funções de nível superior e de Educador de Qualificação Profissional e Social; e 100(cem) pontos para a função de Acolhedor às Crianças, conforme Quadro I do Anexo IV.

5.1.2- A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá na análise da experiência profissional, totalizando 40(quarenta) pontos para todos os cargos, exceto para a função de Acolhedor às Crianças e Tradutor e Intérprete de Libras, que deverá ser comprovada mediante documentos já mencionados no item 2.3, a serem entregues conforme o Anexo III.

**6. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA**

6.1- A Avaliação Objetiva será realizada no dia 24 de junho de 2018, das 13h às 17h, conforme local a ser indicado no Diário Oficial do Município.

6.2- A prova objetiva será de caráter eliminatório/classificatório e composta de 20 (vinte) questões, assim distribuídas: 08(oito) questões de Língua Portuguesa, 06(seis) questões de Conhecimento Pedagógico e 06(seis) questões de Conhecimento sobre o Programa PROJOVEM Campo, exceto para o cargo de Acolhimento que constará de 20(vinte) questões, assim distribuídas: 06(seis) questões de Língua Portuguesa, 08(oito) questões de Conhecimento Pedagógico e 06(seis) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.3- Será considerado APROVADO o candidato que obtiver 50%(cinquenta por cento) de acertos do total da prova objetiva, obtendo pontuação em todas as áreas da prova. Será considerado REPROVADO o candidato que obtiver nota inferior a 50%(cinquenta por cento) de acertos do total da prova e/ou não obtiver pontuação em quaisquer das áreas da prova objetiva.

6.4- Todas as questões serão de múltipla escolha com 4 alternativas e uma única opção correta, com abordagem do Conteúdo Programático presente neste Edital, onde a organização da prova, número de questões por disciplina e valor das questões, conforme constante do Anexo IV.

6.5- O tempo de duração da Prova Objetiva, incluindo a marcação do Cartão de Respostas, será de 4 (quatro) horas. O candidato deverá comparecer ao local de Prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário determinado para seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação original, ressaltando que haverá o fechamento dos portões no horário definido para o início da prova.

6.6- O documento apresentado no dia da prova deverá permitir, com clareza, a identificação do candidato (fotografia e assinatura). Serão considerados documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo e dentro do prazo de validade) e CTPS (Carteira de Trabalho) ou Conselho de Classe.

6.7- Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão Respostas que não será substituído, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e locais fixados pelo Edital, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova.

6.8- O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.

6.9- O candidato deverá chegar com 1 (uma) hora de antecedência e só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

6.10- Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, sendo permitida a retirada dos mesmos conjuntamente, após assinatura da Ata do Processo Seletivo Simplificado, atestando a idoneidade do Processo Seletivo.

6.11- O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar o recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início. Não haverá disponibilização dos Cadernos de Questões posteriormente.

6.12- Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova em seu Caderno de Questões.

6.13- Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local.

6.14- As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação de tempo.

6.15- O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da lista de presença e recebimento de seu Cartão de Resposta.

6.16- Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização da prova:

- desacatar o servidor público, que estará atuando como fiscal encarregado de aplicar a prova;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos de qualquer ordem para obter aprovação;
- ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- deixar de assinar a lista de presença;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- não atender as determinações deste Edital.

6.17- Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além de descumprir as determinações acima, também:

- for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- não devolver o Cartão de Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- ausentar-se do local da prova antes de decorrido 01(hora) do início da mesma;
- for surpreendido em comunicação verbal, por escrito, através de telefone celular (o

qual deverá ser mantido desligado ao entrar em sala), ou de qualquer forma;

e) não desligar o celular ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive desativando a função de alarme, posto que não será admitido toque ou ruído advindo de aparelhos celulares ou assemelhados;

f) utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

g) fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar, além do caderno de questões e do Cartão de Respostas.

h) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado.

i) estiver usando relógio digital ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro etc.

6.18- A realização da Prova objetiva, incluindo o preenchimento do cartão de respostas, terá duração de 4 (quatro) horas.

6.19- Para os candidatos que concorrerem à vaga de deficientes, haverá relatório descritivo elaborado pelo Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT), após análise clínica e apresentação de exames, inclusive que comprovam a deficiência.

6.20- O referido relatório terá caráter eliminatório, inclusive com prerrogativa de descaracterização da deficiência declarada pelo candidato que concorre à vaga, se assim concluir a equipe multidisciplinar responsável pelo exame.

6.21- O candidato que tiver afastada sua condição de deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais, figurando na ordem classificatória de ampla concorrência.

6.22- O candidato poderá obter informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Praça 5 de Julho, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6.23- O gabarito oficial da Prova Objetiva será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como no site [www.campos.ri.gov.br](http://www.campos.ri.gov.br), conforme constante no quadro de datas do Anexo III e no Diário Oficial do Município.

**7. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E DO DESEMPATE**

7.1- Após a realização da prova objetiva, haverá a publicação da relação dos candidatos classificados, iniciando a 2ª Etapa do Processo Seletivo - a Comprovação de Experiência Profissional (exceto para a função de Acolhedores às Crianças).

7.2- Os candidatos aprovados que concorrerem à vaga de deficiente serão encaminhados ao Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT), para avaliação de suas aptidões e elaboração de relatório descritivo de suas habilidades preservadas e após procederem validação de sua habilitação junto ao Departamento de Supervisão Escolar, conforme cronograma constante do Anexo III.

7.3- Os critérios de desempate a serem considerados serão: a) a maior número de pontos em Língua Portuguesa; b) o candidato com maior idade, considerados dia, mês e ano de nascimento.

7.4- A publicação da convocação mencionada do Anexo I será disponibilizada em Diário Oficial do Município, conforme cronograma e agendamento pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

8.1- Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989.

8.2- No ato da inscrição, o candidato deficiente deverá assinalar no campo próprio do Formulário de Inscrição sua intenção de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e informar sua necessidade de condições especiais para a realização da prova, que serão aferidas pelo Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT), caso aprovado. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

8.3- Considera-se deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

8.4- Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

8.5- Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

8.6- Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 8.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão comparecer junto ao Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho, (SESMT), sob pena de serem considerados desistentes do certame.

8.7- Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

8.8- No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na Prova Objetiva, ou ainda, não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**9. DAS VEDAÇÕES**

9.1- É proibida a contratação, nos termos da Lei Municipal nº 8.613/15, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, observando-se o disposto no artigo. 37, XVI da Constituição Federal.

9.2- No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá declarar sua disponibilidade de horário, tendo em vista que sua lotação será definida de acordo com a necessidade e interesse público decorrente de afastamento temporário de professor, podendo ser modificada tantas vezes quantas forem necessárias no decorrer do contrato.

9.3- É expressamente vedada a assinatura de novo termo de contrato do profissional antes de decorridos **06 (seis) meses** de encerramento de contratação anterior, nos termos do inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº 8.613/2015.

**10- DOS RECURSOS**

10.1- O candidato que julgar-se prejudicado poderá recorrer, após a publicação do Gabarito, no período descrito no cronograma constante no Anexo III deste Edital, devendo o recurso ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Praça 5 de Julho, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ.

10.2- Após o julgamento dos recursos, o gabarito inicialmente divulgado poderá ser alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial, destacando que os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos.

10.3- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no cronograma.

10.4- Todo recurso deverá obrigatoriamente ser escrito e assinado pelo candidato, e encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Praça 5 de Julho, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, que avaliará o conteúdo do (a) requerente.

10.5- Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, onde o mesmo poderá recorrer, de forma justificada, de mais de uma questão, se assim desejar. No entanto, no julgamento dos recursos haverá a análise particularizada de cada questão.

**11- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

11.1- A correção das provas e o julgamento dos recursos serão realizados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.2- Será publicado em Diário Oficial a composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - COPSS, formada por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.3- Os casos omissos referentes a esse Edital serão decididos pela Comissão formada supramencionada.

**12- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

12.1- O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será para: A) função de Acolhedor às Crianças e Tradutor/ Intérprete de Libras: será o resultado da prova objetiva; B) funções de nível superior e de Educador de Qualificação de Profissional e Social: será o somatório das duas etapas.

12.2- Após a apreciação dos recursos, ocorrerá a homologação do Resultado Final que será devidamente publicada no Diário Oficial e no site oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

**13- DA CONTRATAÇÃO**

13.1- Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão convocados para firmarem contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 8.613/2015, devendo fornecer ao Município de Campos dos Goytacazes todos os documentos que lhe sejam solicitados.

13.2- A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação imediata. A contratação está sujeita às vagas existentes e às necessidades do Programa PROJOVEM Campo-Saberes da Terra.

13.3- O candidato deverá obedecer à data prevista no Quadro I para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a contratação.

13.4- O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação para a contratação perderá o direito à vaga, podendo o Município de Campos dos Goytacazes convocar o próximo candidato aprovado.

13.5- Caso o candidato convocado que não puder assumir a função temporária ou não tenha interesse, também perderá o direito à vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

13.6- O contratado poderá também ser dispensado a qualquer tempo pela Administração Pública, tendo em vista a conveniência e oportunidade, considerando a **expectativa e a redução de alunos/turmas do Programa**, bem como seu desempenho, conforme os termos da legislação municipal pertinente.

**14- DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**

14.1- Será condição indispensável para os candidatos aprovados, classificados e convocados para as funções de Educador de Ciências Humanas e suas Tecnologias; Educador de Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias; Educador de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Educador de Qualificação Profissional e Social; Coordenador de Turma e Acolhedor às Crianças a participação no Curso de Formação Inicial, sob pena de serem excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

14.2- O Curso de Formação Inicial consiste em um curso de 40 (quarenta) horas presenciais e será realizado durante 4 (quatro) dias, podendo incluir sábados.

14.3- Os candidatos aprovados, classificados e convocados para as funções de Educador de Ciências Humanas e suas Tecnologias; Educador de Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias; Educador de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Educador de Qualificação Profissional e Social; Coordenador de Turma e Acolhedor às Crianças não poderão se ausentar durante o Curso de Formação Inicial, somente nos casos determinados por lei com a devida justificativa.

14.4- A não participação efetiva dos profissionais em qualquer das atividades desenvolvidas pelo PROJOVEM Campo implicará no imediato desligamento do profissional do quadro do programa, sendo substituído, seguindo-se a ordem de classificação.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- Fica delegada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a realização deste Processo Seletivo Simplificado, com a competência para coordenação e operacionalização das atividades relacionadas ao certame, executando todas as fases do processo seletivo, desde a elaboração dos editais, inscrições, análise de experiência profissional, prova objetiva, bem como a publicação dos editais e dos resultados de cada fase.

15.2 - Ao participar desta seleção, os candidatos demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital, bem como aquelas estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao Programa PROJOVEM Campo-Saberes da Terra.

15.3- Os profissionais contratados exercerão suas funções em quaisquer das unidades escolares em que o Programa está instalado, atendendo as necessidades do Programa PROJOVEM Campo-Saberes da Terra.

15.4- A carga horária semanal dos profissionais, prevista no Anexo II deste Edital, será distribuída de acordo com as necessidades do Programa, inclusive aos sábados.

15.5- O horário de trabalho será fixado pela Coordenação Local do Programa PROJOVEM Campo-Saberes da Terra, podendo ser alterado a qualquer tempo, de acordo com as necessidades do Programa.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- Os profissionais contratados submeter-se-ão às normas da Lei Municipal nº 8.613, de 29 de janeiro de 2015.

16.2- Os casos omissos referentes Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (Anexo II) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pela Procuradoria Geral do Município.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de junho de 2018.

**Brand Arenari**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

*(Republicado por ter saído com incorreção)*

**ANEXO I**

**DAS FUNÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES**

FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	ATRIBUIÇÕES
Educador de Ciências Humanas e suas tecnologias (30 horas semanais)	Ter Licenciatura Plena em Geografia, Licenciatura Plena em História, Licenciatura Plena em Filosofia, Licenciatura Plena em Sociologia/Ciências Sociais;	02	R\$2.138,25	Comprometer-se-á com os princípios filosóficos e metodológicos contidos no Projeto Pedagógico Integrado (PPI) do PROJOVEM Campo- Saberes da Terra e ainda: ministrar aulas por áreas do conhecimento em sua área de formação e de outros componentes curriculares; promover o trabalho interdisciplinar e a integração de todas as ações curriculares; desenvolver metodologia própria e apropriada do campo de forma interdisciplinar por meio de metodologia participativa e temas geradores, dinâmica de grupo, pesquisas e outras técnicas didáticas, bem como suporte às ações comunitárias, possibilitando desenvolvimento integral do educando e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; participar das formações oferecidas pelo Programa; e outras atribuições previstas no PPI.
Educador de Ciências da Natureza e Matemática e suas tecnologias (30 horas semanais)	Licenciatura Plena em Biologia, Licenciatura Plena Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Matemática;	02	R\$2.138,25	
Educador de Linguagens, Códigos e suas tecnologias (30 horas semanais)	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa;	02	R\$2.138,25	
Educador de Qualificação Profissional e Social (30 horas semanais)	Licenciatura Plena em Ciências Agrárias/ agrícola; ou Licenciatura Plena em Educação do Campo; ou Curso Superior na área de Ciências Agrárias (Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Ciências Agrárias, Administração Rural, Tecnologia Agrônoma, Gestão em Desenvolvimento Rural Sustentável, Agroecologia Tecnologia em Horticultura e Agricultura Familiar; ou Curso de Técnico na área das Ciências Agrárias;	02	R\$2.138,25	Comprometer-se-á com os princípios filosóficos e metodológicos contidos no Projeto Pedagógico Integrado (PPI) do PROJOVEM Campo-Saberes da Terra e ainda: ministrar aulas por áreas do conhecimento em sua área de formação e de outros componentes curriculares ligados aos eixos temáticos do arco ocupacional; desenvolver atividades de integração entre tempos formativos nos territórios; promover o trabalho interdisciplinar e a integração de todas as ações curriculares; desenvolver metodologia própria e apropriada do campo de forma interdisciplinar por meio de metodologia participativa e temas geradores, dinâmica de grupo, pesquisas e outras técnicas didáticas, bem como suporte às ações comunitárias, possibilitando desenvolvimento integral do educando e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; participar das formações oferecidas pelo Programa; e outras atribuições previstas no PPI.
Acolhedor às Crianças (20 horas semanais)	Formação na modalidade Normal Médio;	06	R\$1.000,00	Cuidar, durante o período de aula, das crianças que estejam sob a responsabilidade dos alunos matriculados e frequentes no Programa, a fim de facilitar a autonomia do educando; garantir o acesso e uso do meio físico com segurança para a criança; auxiliar nas atividades de vida diária na unidade escolar como o uso do banheiro, higiene, alimentação e outros; prestar cuidado às crianças; executar atividades de orientação, organização, estímulo e recreação infantil; ter flexibilidade e disponibilidade para o trabalho em equipe; e outras atribuições previstas no PPI.

Tradutor e Intérprete de Libras (30 horas semanais)	Formação Superior na Área Educacional; Certificação obtida por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras).	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
TOTAL DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)		14
VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES		01*

2.138,25

Possibilitar a comunicação entre Surdos e Ouvintes por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; e outras atribuições previstas no PPI.

\* Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989.

**ANEXO II**

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (COPSS)**

MEMBROS INTEGRANTES
Aline Batista Nogueira
Ana Paula Pereira Ramos Bolelli
Erodice Bernardo da Silva Filho
Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Regina Auxiliadora Lannes Barreto Pereira
Rutilane Alves Campos
Joana Campinho Rabello Corte Real Delgado
Tereza de Cássia Daibes Castro Glória

**ANEXO III**

**DO CRONOGRAMA**

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Inscrições	12 e 13/06/2018	Fundação de Esportes (antiga AABB) Rua dos Goytacazes, 499 - Parque Turf Club
Realização da Prova Objetiva	24/06/2018	Local a ser divulgado em Diário Oficial e site: <a href="http://www.campos.rj.gov.br">www.campos.rj.gov.br</a>
Divulgação do Gabarito Preliminar	25/06/2018	Diário Oficial e site: <a href="http://www.campos.rj.gov.br">www.campos.rj.gov.br</a>
Interposição de Recursos ao Gabarito	26/06/2018	SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) - Praça Cinco de Julho nº 60 – Centro
Divulgação do Gabarito Oficial e Resultado Preliminar	02/07/2018	Diário Oficial e site: <a href="http://www.campos.rj.gov.br">www.campos.rj.gov.br</a>
Convocação para entrega dos documentos comprobatórios de experiência profissional	03/07/2018	Diário Oficial e site: <a href="http://www.campos.rj.gov.br">www.campos.rj.gov.br</a>
Validação de Habilitação	09/07/2018	Diário Oficial e site: <a href="http://www.campos.rj.gov.br">www.campos.rj.gov.br</a>
Divulgação Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para o Curso de Formação	11/07/2018	Diário Oficial e site: <a href="http://www.campos.rj.gov.br">www.campos.rj.gov.br</a>
Convocação dos Candidatos para a contratação	16/07/2018	SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) - Praça Cinco de Julho nº 60 – Centro

**ANEXO IV**

**QUADRO I**

**AValiação OBJETIVA PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR E DE EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL**

Disciplina	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
<b>Língua Portuguesa:</b> Leitura e interpretação de texto verbal e não verbal. Sinônimos e antônimos. Fonema/fonologia: reconhecimento e classificação dos fonemas; letra e fonema: sílaba/divisão silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafo; hífen; tonicidade e acentuação gráfica; paronímia e homonímia. Morfologia: estrutura e formação de palavras; morfema; neologia. Classes de Palavra: Substantivo (formação, classificação, flexão, função sintática), Artigo (classificação, propriedade, emprego, função sintática). Pronome (classificação, propriedade, emprego, função sintática, flexão). Adjetivo/Locução Adjetiva (classificação, emprego, grau, flexão, função sintática). Numeral (classificação, flexão, emprego, função sintática). Verbo/Locução Verbal (estrutura, emprego, formas nominais, gerundismo, aspecto, modo, conjugação dos verbos regulares e de alguns irregulares mais frequentes, tempos simples e compostos, transitividade verbal emprego do infinitivo). Tipos de Linguagem (formal, informal/coloquial, técnica, arcaica). Orações Coordenadas e Subordinadas. Sintaxe de Regência e Sintaxe de Concordância; Pontuação.	08	03	24
<b>Conhecimento Pedagógico e Educação do Campo</b> Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira; Didática e trabalho pedagógico; Currículo: teorias e tendências atuais; Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão; Cidadania, Organização Social e Políticas Públicas; Educação do Campo e a Pedagogia da Alternância; Juventude e Educação do Campo: Identidade e Perspectivas; Agricultura Familiar, Identidade, Cultura, Gênero e Etnia; Sistemas de Produção e Processos de Trabalho no Campo; Economia Solidária; Desenvolvimento Sustentável e Solidário com Enfoque Territorial; Resolução CNE/CEB 1, de 03 de abril de 2002; Lei nº 11.692 de 10 de junho de 2008; Resolução nº 13, de 21 de setembro de 2017; Projeto base do ProJovem Campo – Saberes da Terra; Programa Nacional de Educação de Jovens Agricultores(as) Familiares Integrada à Qualificação Social e Profissional;	12	03	36
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>60</b>	<b>60</b>

**QUADRO II**

**AValiação OBJETIVA PARA A FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO (ACOLHEDOR ÀS CRIANÇAS)**

Disciplina	Quantidade de questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
<b>Língua Portuguesa</b> Leitura e interpretação de texto verbal e não verbal. Sinônimos e antônimos. Fonema/fonologia: reconhecimento e classificação dos fonemas; letra e fonema: sílabas/divisão silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafo; hífen; tonicidade e acentuação gráfica; coesão e coerência (conectivos); Classes de Palavra: substantivo (formação, classificação, flexão), adjetivo, artigo (classificação, propriedade, emprego), pronome (classificação, propriedade e emprego). Uso do pronome relativo. Função Sintática: sujeito/predicado/complemento verbal/ adjunto adverbial (reconhecimento e uso). Verbos. Semântica; Sintaxe de Regência e Sintaxe de Concordância; Pontuação.	06	05	30
<b>Conhecimento Pedagógico e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)</b> Cuidar e educar; Teorias sobre o desenvolvimento infantil e o processo ensino-aprendizagem; A função social da escola e o compromisso social do educador; A construção do conhecimento, papel do educador, do educando e da sociedade; Educação inclusiva: direito à diversidade; A prática do convívio solidário e o desenvolvimento dos valores da cidadania plena.	14	05	70
<b>Total</b>	<b>20</b>		<b>100</b>



**QUADRO III**

**AVALIAÇÃO OBJETIVA PARA A FUNÇÃO DE TRADUTOR**

Disciplina	Quantidade de questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
<b>Língua Portuguesa:</b> Leitura e interpretação de texto verbal e não verbal. Sinônimos e antônimos. Fonema/fonologia: reconhecimento e classificação dos fonemas; letra e fonema: sílaba/divisão silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafo; hífen; tonicidade e acentuação gráfica; paronímia e homonímia. Morfologia: estrutura e formação de palavras; morfema; neologia. Classes de Palavra: Substantivo (formação, classificação, flexão, função sintática), Artigo (classificação, propriedade, emprego, função sintática). Pronome (classificação, propriedade, emprego, função sintática, flexão). Adjetivo/Locução Adjetiva (classificação, emprego, grau, flexão, função sintática). Numeral (classificação, flexão, emprego, função sintática). Verbo/Locução Verbal (estrutura, emprego, formas nominais, gerundismo, aspecto, modo, conjugação dos verbos regulares e de alguns irregulares mais frequentes, tempos simples e compostos, transitividade verbal emprego do infinitivo). Tipos de Linguagem (formal, informal/coloquial, técnica, arcaica). Orações Coordenadas e Subordinadas. Sintaxe de Regência e Sintaxe de Concordância; Pontuação.	06	05	30
<b>Conhecimento Pedagógico</b> A função social da escola e o compromisso social do educador; A construção do conhecimento, papel do educador, do educando e da sociedade; Educação inclusiva: direito à diversidade; A prática do convívio solidário e o desenvolvimento dos valores da cidadania plena.	08	05	40
<b>Legislação específica para Educação Inclusiva</b> Lei 10.436/02 - Oficialização da Libras; Decreto 5626/05 – Regulamentação da Libras. História Geral da Educação de Surdos. Políticas Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 01/2008.	06	05	30
<b>Total</b>	<b>20</b>		<b>100</b>

**ANEXO V  
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**QUADRO I**

**CANDIDATOS INSCRITOS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL**

	TEMPO DE SERVIÇO	Pontuação
Educador de Ciências Humanas e suas tecnologias, Ciências da Natureza e Matemática e suas tecnologias, Linguagens, Códigos e suas tecnologias.	Experiência profissional em Educação; Experiência em Educação de Jovens e Adultos; Experiência em Educação do Campo em projetos e programas governamentais; Experiências em Escolas de Assentamento, Indígenas, Quilombolas, Escola Família Agrícola.	06 meses a 11 meses e 29 dias <b>05 pontos</b>
		12 meses a 23 meses e 29 dias <b>10 pontos</b>
		24 meses a 35 meses e 29 dias <b>20 pontos</b>
		36 meses em diante <b>40 pontos</b>

**QUADRO II**

**CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO - CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO DE EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL**

Educador de Qualificação Profissional e Social	I – Tempo de Serviço	Pontuação
	Experiência em Agroecologia; Experiência em Agricultura Familiar; Experiência em Economia Solidária; Experiência profissional em Educação; Experiência em Educação de Jovens e Adultos; Experiência em Educação do Campo em projetos e programas governamentais; Experiências em Escolas de Assentamento, Indígenas, Quilombolas, Escola Família Agrícola.	06 meses a 11 meses e 29 dias <b>05 pontos</b>
		11 meses a 23 meses e 29 dias <b>10 pontos</b>
		24 meses a 35 meses e 29 dias <b>20 pontos</b>
	36 meses em diante <b>40 pontos</b>	

**Fundação Municipal de Saúde**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº **015/2018**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes: suspensões de hemácias, anti-soro e soros raros para uso em tubo, destinadas à realização de testes laboratoriais na rotina imuno-hematológico de doadores de sangue e pacientes, objetivando atender ao Hemocentro Regional de Campos, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.**

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 21 de junho de 2018, às 11h (onze horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@campos.rj.gov.br](mailto:pregao@campos.rj.gov.br) ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 08 de junho de 2018.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro



Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)  
E-mail – [ouvidoria@campos.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@campos.rj.gov.br)  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
[sistemas.campos.rj.gov.br/sic](http://sistemas.campos.rj.gov.br/sic)

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)